



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 280/2024

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UESB

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb), no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma estabelecida na Lei Estadual nº. 13.466, de 22/12/2015, torna público a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tenham que **ficam abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Transferência Interna e Externa para os Cursos de Graduação da UESB, no período de 08 a 11 de outubro do ano de 2024**, com observância às disposições das Resoluções nº 163/2000, nº 48/2000 e nº 60/2009 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) e de acordo com as seguintes normas:

1. VALIDADE

O Processo Seletivo para Ingresso de Alunos Transferidos terá validade para matrícula no **Primeiro Período Letivo de 2025**, nos Cursos de Graduação da UESB, dentro do limite de vagas fixado neste Edital. A classificação além desse limite de vagas não gera para o candidato direito à matrícula.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser efetivadas na Secretaria Geral de Cursos - Campus de Vitória da Conquista - e nas Secretarias Setoriais de Cursos – Campi de Jequié e de Itapetinga, no **turno matutino** no horário das **9h às 11h:30min**.

2.2. Será permitida, mediante processo seletivo de que trata este Edital, a **transferência interna** de aluno regular em Curso de Graduação da Uesb para outro curso afim, conforme Resolução Consepe nº 48/2000, assim como transferência externa ao aluno regular de outra Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, para o mesmo curso ou, caso a Uesb não ofereça o mesmo curso do pleiteante ou não haja vaga no mesmo curso, para curso afim, de acordo com a citada Resolução.

2.2.1. Não será aceita transferência para os cursos de graduação da Uesb de alunos de cursos de curta duração, cursos de tecnólogo, cursos não presenciais, cursos semipresenciais, assim como oriundos de programas especiais e de oferta temporária.

2.2.2. Não será aceita transferência de alunos oriundos de cursos não reconhecidos ou autorizados por meio de Resolução, Portaria ou Decreto emitido por instância competente.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

2.3. O candidato, ciente das exigências documentais fixadas neste Edital, deverá recolher a favor da Uesb, via agência bancária, taxa de inscrição, com amparo no art. 2º do Decreto 1.929/88, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, Banco do Brasil, **Agência 3832-6, Conta: 991.740-3, BB-SCU-UESB Vestibular.**

2.3.1. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, o que exige a criteriosa análise deste Edital, pelo candidato, antes da realização do pagamento e realização da inscrição.

2.3.2. **Não será aceito como comprovante de pagamento o documento de entrega de envelope em caixa de auto-atendimento.**

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Transferência, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da inscrição (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade Civil – **original e cópia;**
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – **original e cópia;**
- d) Declaração da instituição de origem atestando ser o aluno regularmente matriculado, ou Guia de Matrícula atual ou Comprovante do seu Vínculo Acadêmico com a Instituição de Origem (trancamento), carimbado(a) e assinado(a) pela(s) autoridade(s) competente(s), ou conforme o caso com assinatura eletrônica que comprove a autenticidade do documento, caso o Histórico Escolar não indique que o aluno esteja regularmente matriculado ou tenha vínculo acadêmico com a instituição de origem– **original e cópia;**
- e) Histórico Escolar atualizado, no qual conste número de Resolução/Portaria/Decreto de reconhecimento ou de autorização do curso em que está matriculado ou vinculado, bem como número de créditos, se for o caso, a carga horária e os respectivos resultados das disciplinas cursadas, carimbado e assinado pela (s) autoridade(s) competente(s) ou conforme o caso com assinatura eletrônica que comprove a autenticidade do documento – **original e cópia;**
- f) Declaração indicando as disciplinas do Primeiro Período Letivo (primeiro semestre, para cursos semestrais; primeiro ano, para cursos anuais) do curso de origem ou Grade ou Matriz Curricular ou Fluxograma do curso de origem assinado e carimbado ou autenticado pelo setor emitente, conforme o caso– **original e cópia;**
- g) Comprovante do Pagamento da taxa de inscrição, que não deve ser em envelope de caixa de autoatendimento – **original e cópia.**

2.4.1 Em se tratando de inscrição por procuração, os documentos do candidato exigidos nas alíneas “b” e “c” deste item poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

2.4.2 Os documentos exigidos nas alíneas “d” e “e” deste item só terão validade se emitidos a partir do dia **09 de setembro de 2024**.

2.4.3 O documento exigido na alínea “e” poderá ser emitido diretamente do Portal Sagres para os alunos da Uesb.

2.5. Os documentos oriundos de estabelecimentos estrangeiros só poderão ser aceitos se estiverem em conformidade com a legislação em vigor.

2.6. Não será aceita a inclusão de documentos após a efetivação da inscrição.

2.7. No caso de inscrição por procuração, além dos documentos exigidos no item 2.4, o procurador deverá apresentar, no original, instrumento público ou particular do mandato, com poderes especiais para tal fim.

2.8. A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.0. O deferimento da inscrição ficará condicionado ao atendimento, pelo candidato, das seguintes exigências:

- I. ter cumprido, no mínimo, 01 (um) período letivo no curso de origem;
- II. ter cursado com aproveitamento, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas do 1º período letivo do curso de origem;
- III. não ter mais de um abandono por falta de matrícula;
- IV. não ter mais de dois semestres com trancamento total, ressalvados os casos por motivo de saúde, ou não ter mais de um abandono por reprovações por média e, ou faltas (não serão computados os períodos letivos durante o Ensino Remoto no período da Pandemia);
- V. ter média mínima de 5,0 (cinco) no desempenho acadêmico, obtida mediante a soma das notas das disciplinas, dividida pelo número correspondente de disciplinas (§ 2º, art. 10 da Resolução Consepe nº 163/2000);
- VI. dispor de tempo suficiente para integralização do currículo pleno do curso pleiteado, que será calculado tomando como base o ano de ingresso, na Instituição de origem, e o tempo máximo



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

para integralização do curso na Uesb, conforme Resolução específica e projeto pedagógico do curso, excluindo-se trancamento(s) e/ou abandono.

3.1 Será permitida uma única inscrição, para um único curso, por candidato, e, caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.1.0. Não será permitida a transferência para candidatos matriculados ou vinculados no primeiro ou no último período letivo do curso de origem.

4. VAGAS (POR CAMPUS E POR CURSO)

Campus de Vitória da Conquista

CURSO	VAGAS DISPONÍVEIS
Bacharelado e Administração (Noturno)	24
Bacharelado e Administração (Vespertino)	21
Bacharelado em Agronomia (Diurno)	31
Bacharelado em Ciências Biológicas (Diurno)	10
Bacharelado em Ciências Econômicas (Noturno)	23
Bacharelado em Cinema e Audiovisual (Matutino)	24
Bacharelado em Direito (Noturno)	12
Bacharelado em Direito (Matutino)	15
Bacharelado em Engenharia Florestal (Diurno)	30
Bacharelado em Psicologia (Diurno)	20
Licenciatura em Ciências Sociais (Matutino)	24
Licenciatura em Ciências Biológicas (Vespertino)	21
Licenciatura em Filosofia (Noturno)	29
Licenciatura em Física (Diurno)	24
Licenciatura em Geografia (Matutino)	26
Licenciatura em Geografia (Noturno)	30
Licenciatura em História (Noturno)	23
Licenciatura em História (Vespertino)	27
Licenciatura em Letras Modernas (Vespertino)	12
Licenciatura em Letras Vernáculas (Vespertino)	29
Licenciatura em Matemática (Vespertino)	26
Licenciatura em Pedagogia (Matutino)	23
Licenciatura em Pedagogia (Noturno)	25

Campus de Jequié

CURSO	VAGAS DISPONÍVEIS
Bacharelado em Ciências Biológicas (Ecologia de Águas Continentais) - (Diurno)	25



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Bacharelado em Ciências Biológicas (Genética)- (Diurno)	08
Bacharelado em Enfermagem e Obstetrícia (Diurno)	26
Bacharelado em Farmácia (Diurno)	28
Bacharelado em Fisioterapia (Diurno)	27
Bacharelado em Química (Diurno)	27
Bacharelado em Sistemas de Informações (Diurno)	20
Licenciatura em Ciências Biológicas (Diurno)	21
Licenciatura em Ciências Biológicas (noturno)	25
Licenciatura em Dança (Matutino)	30
Licenciatura em Educação Física (Diurno)	26
Licenciatura em Letras (Matutino)	27
Licenciatura em Letras (Noturno)	25
Licenciatura em Matemática (Noturno)	32
Licenciatura em Pedagogia (Matutino)	27
Licenciatura em Pedagogia (Noturno)	16
Licenciatura em Química (Noturno)	30
Licenciatura em Teatro (Vespertino)	28

Campus de Itapetinga

CURSO	VAGAS DISPONÍVEIS
Bacharelado em Ciências Biológicas (Diurno)	27
Bacharelado em Engenharia Ambiental (Diurno)	30
Bacharelado em Engenharia de Alimentos (Diurno)	34
Bacharelado em Química (Noturno)	29
Bacharelado em Zootecnia (Diurno)	31
Licenciatura em Ciências Biológicas (Noturno)	27
Licenciatura em Química (Noturno)	30
Licenciatura em Pedagogia (Matutino)	21
Licenciatura em Pedagogia (Noturno)	22
Licenciatura em Física (Noturno)	29

4.1. No ato da inscrição, o candidato fará a escolha pelo curso, turno e *campus* pretendidos.

4.2. Caso não haja preenchimento de vagas em algum turno, em se tratando de cursos que ofereçam vagas em mais de um turno, o Colegiado poderá convocar, de acordo com a ordem de classificação, candidatos que tenham sido aprovados para outro turno do mesmo curso.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas: a **Pré-seleção** e o **Teste de Conhecimentos Básicos do Curso**, nesta ordem.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.1.1. A Pré-seleção será realizada por meio de análise documental e visa constatar se o candidato preenche os requisitos exigidos para pleitear vaga por transferência interna ou externa para os cursos de Graduação da Uesb.

5.1.2. O Teste de Conhecimentos Básicos do Curso será conduzido por Comissão especialmente designada pelo Colegiado do Curso pretendido e avaliará os conhecimentos do candidato nos campos de saber relacionados ao curso, atribuindo-lhe uma nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

5.1.3. A nota mínima de aprovação do candidato no Teste de Conhecimentos Básicos do Curso, para efeito de classificação final, é 7,0 (sete).

5.1.4 A Comissão referida no subitem 5.1.2 será composta por 03 (três) docentes, e terá as seguintes atribuições:

- I. realizar a etapa de Pré-seleção com base nos critérios constantes neste Edital, incluindo a etapa de inscrição;
- II. elaborar o programa a ser abordado no Teste de Conhecimentos Básicos do Curso, no qual deverá constar 5 (cinco) pontos para estudo, bem como a bibliografia básica sugerida;
- III. elaborar, aplicar e corrigir o Teste de Conhecimentos Básicos do Curso;
- IV. analisar os pedidos de revisão dos resultados do processo, se houver.

5.2. O **resultado da etapa Pré-seleção** será divulgado na página eletrônica da Uesb (www.uesb.br) pelo Colegiado do Curso pretendido, **até o dia 05 de novembro 2024**, quando serão divulgados os pontos para estudo e a bibliografia básica para o Teste de Conhecimentos Básicos do Curso.

5.3. O candidato que se sentir prejudicado com o resultado da etapa Pré-seleção poderá recorrer da decisão através de recurso (Anexo II) dirigido à Comissão indicada no item 5.1.2. deste Edital, via colegiado do curso, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do referido resultado no site da Uesb.

5.4. O Teste de Conhecimentos Básicos do Curso será aplicado no dia **05 de dezembro de 2024**, em local e horário a serem divulgados pelo Colegiado do Curso pretendido no site da Uesb e o acesso à sala de realização do teste só será permitido mediante apresentação da Carteira de Identidade Civil original.

6. CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS FINAIS E RECURSOS



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6.1. A classificação final, por curso, será organizada com base no desempenho dos candidatos no Teste de Conhecimentos Básicos do Curso e será apresentada considerando a ordem decrescente dos resultados obtidos até a nota mínima de aprovação referida no subitem 5.1.3.

6.1.1. Serão considerados classificados todos os candidatos que tenham obtido, no Teste de Conhecimento Básicos do Curso, a nota mínima, ou superior, de aprovação.

6.2. Em havendo mais candidatos classificados do que vagas disponíveis para determinado curso, a prioridade para ocupação das vagas será conferida aos candidatos que se enquadrarem nos critérios determinados pelo art. 11 da Resolução Consepe nº 163/2000, que estabelece a seguinte ordem de ocupação:

- I. candidatos que sejam alunos da Uesb, que pleiteiam vaga por transferência interna para curso afim;
- II. candidato que pleiteia transferência externa, para o mesmo curso de origem, oriundo de instituição pública de ensino superior;
- III. candidato que pleiteia transferência externa, para curso afim, oriundo de instituição pública de ensino superior, desde que a Uesb não ofereça, ou que não haja vaga disponível para transferência, curso idêntico ao que o candidato se encontra matriculado;
- IV. candidato que pleiteia transferência externa, para o mesmo curso, oriundo de instituição privada de ensino superior;
- V. candidato que pleiteia transferência externa, para curso afim, oriundo de instituição privada de ensino superior.

6.3. Serão convocados para a matrícula, no **Primeiro Período Letivo de 2025**, os candidatos classificados, até o número de vagas disponíveis, observados o desempenho no Teste de Conhecimentos Básicos do Curso e os critérios de prioridade indicados no subitem 6.2. deste Edital.

6.4 Os resultados finais do Processo Seletivo de Transferência Interna e Externa para os Cursos de Graduação da Uesb serão divulgados no site oficial da instituição **até o dia 04 de fevereiro de 2025**.

6.4.1 O candidato que se sentir prejudicado com os resultados do processo seletivo de transferência poderá interpor recurso através do formulário (Anexo II) dirigido à Comissão indicada no item 5.1.2. deste Edital, via colegiado do curso, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do referido resultado no site da Instituição.

6.5 As disciplinas cursadas com aprovação pelo estudante ingressante por Transferência poderão ser aproveitadas nos termos da Resolução Consepe nº 37/2009 e alterações.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

7. MATRÍCULA

7.1 A matrícula dos candidatos selecionados no Processo Seletivo para Ingresso de Alunos Transferidos será efetivada na Secretaria de Cursos do campus que oferece o curso pleiteado, conforme datas definidas no Calendário Acadêmico da Instituição, que serão também divulgadas em Edital específico de matrícula.

7.2. Será observada, para o registro do aproveitamento de estudos, a Resolução de Aproveitamento de Estudos e a cadeia de pré-requisitos da Grade Curricular do curso na UESB.

7.3 A transferência externa somente será efetivada, definitivamente, após o cumprimento do Edital de Matrícula.

7.4 A matrícula do aluno transferido poderá ser anulada, a qualquer tempo, desde que constatada qualquer irregularidade no processo.

8. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

8.1 O planejamento e a execução do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos Transferidos estarão sob a responsabilidade do Colegiado do Curso correspondente, com o acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação, Prograd/Uesb, através da Gerência de Acesso e Acompanhamento e das Secretarias Geral e/ou Setoriais de Cursos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer etapa do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão ou implicarão o cancelamento de sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

Vitória da Conquista, 24 de setembro de 2024

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 280/2024
TRANSFERÊNCIA / PROCESSO SELETIVO

Nome do requerente:					
Nome do Pai:			Nome da mãe:		
Nº do CIC/CPF:	Nº RG (Identidade):	Órgão emissor do RG/Estado:	Data de Nascimento: / /	Naturalidade:	
Estado:		Nacionalidade:		Sexo:	Estado civil:
E-mail (Obrigatório):		Nº Doc. Militar:	Órgão emissor do Doc. Militar:		Tipo do Doc. Militar () Alistamento () Dispensa () Serviço militar
Nº do Título de Eleitor:		Zona:	Seção:	Órgão emissor do Título:	
(Avenida, Rua, Praça, Comunidade quilombola, Aldeia, etc.):			Nº:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	Telefone fixo:	Telefone celular:	

Instituição de Origem

Universidade / Faculdade	Matrícula nº:
Curso:	Ano e Semestre de Ingresso

Vem requerer inscrição no Processo Seletivo para o Ingresso de Alunos Transferidos para o Curso de _____ turno _____ para o _____ período letivo do ano _____, conforme estabelecido no Edital Nº _____, de _____ de _____ de _____.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXADOS

- Documentos Pessoais: Carteira de Identidade, CPF/CIC.
- Declaração da Instituição de Origem de que é aluno regularmente matriculado neste período em que solicita transferência ou Comprovante de Matrícula ou Comprovante de Vínculo Acadêmico (carimbado e assinado).
- Histórico Escolar atualizado, constando matrícula no atual semestre e número do Decreto/Portaria/Resolução de reconhecimento ou autorização do curso de origem. (carimbado e assinado)
- Grade Curricular, Fluxograma ou Declaração indicando todas as disciplinas do 1º semestre de origem. (carimbado e assinado).
- Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição (não será aceito como comprovante de pagamento o documento de entrega de envelope em caixa de autoatendimento), devendo ser entregue no ato da inscrição.

NORMATIZAÇÃO: UESB, Resolução CONSEPE 163/2000 e Edital publicado por semestre.

_____ - BA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Requerente:

